

## Edital de Chamada Pública de Estagiários nº 01/2025

**Estabelece normas para preenchimento de vagas e formação de banco de cadastro de estagiários, em atendimento ao Programa de Estágio Extracurricular da Fundação Carmélia, regulamentado pela Portaria nº 02-R, de 11 de fevereiro de 2025.**

**O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO CARMÉLIA MARIA DE SOUZA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 46, inciso VI, do Estatuto Social da Fundação Carmélia, torna pública a abertura de **INSCRIÇÕES** para preenchimento de vagas e formação de banco de cadastro de estagiários de nível técnico e superior, em atendimento ao Programa de Estágio Extracurricular da Fundação Carmélia, de acordo com as normas contidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** As disposições contidas neste Edital estão fundamentadas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Lei Complementar nº 1.072 de 21 de dezembro de 2023, no Estatuto Social da Fundação Carmélia, na Resolução nº 08/2024 do Conselho Curador da Fundação Carmélia e na Portaria nº 02-R, de 11 de fevereiro de 2025.
- 1.2.** O presente Edital destina-se à seleção, contratação e formação de banco de cadastro de estudantes de cursos técnicos e superiores que guardam correlação com as áreas da comunicação pública e a radiodifusão de som e de sons e imagens.
- 1.3.** A Chamada Pública de estagiários será realizada por meio das seguintes etapas: **1) Inscrição e Comprovação do pré-requisito; 2) Entrevista e análise curricular; e 3) Formalização do termo de compromisso de estágio.**
- 1.4.** A coordenação geral desta Chamada Pública será de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos da Fundação Carmélia, em todas as suas etapas.
- 1.5.** A convocação para a realização da entrevista ocorrerá observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades da Fundação Carmélia.
- 1.6.** Os estagiários selecionados por meio deste Edital para o preenchimento das vagas e formação do banco de cadastro estarão subordinados à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e à Portaria nº 02-R, de 11 de fevereiro de 2025 e participarão do **Programa de Estágio da Fundação Carmélia** desenvolvendo suas atividades nos termos dos respectivos e específicos Planos de Atividades.
- 1.7.** A inscrição do estudante não assegura a convocação para a realização da entrevista, nem implica no direito à formalização do termo de compromisso de estágio, mas apenas a expectativa de ser convocado para fazer parte do Programa de Estágio Extracurricular da Fundação Carmélia.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1.** Os cursos exigidos como pré-requisito, bem como as habilidades desejáveis do estagiário no âmbito de atuação da Fundação Carmélia estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 2.1.1.** Poderá ser considerado curso com nomenclatura diversa das descritas no Anexo I deste Edital, que possua correlação de atuação profissional com os cursos previstos, conforme deliberação da Gerência de Recursos Humanos, em consonância com os setores responsáveis pelo desenvolvimento das atividades de estágio.

### **2.1.2. SOMENTE SERÃO ACEITOS CURSOS SUPERIORES EM NÍVEL DE BACHARELADO OU TECNÓLOGO.**

**2.2.** Poderão concorrer às vagas de estágio os estudantes que:

I – estejam regularmente matriculados e com frequência regular em cursos de ensino Técnico, a partir do 1º período, e Superior, a partir do 3º período, em instituições de ensino vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC e que atendam aos requisitos previstos no Anexo I deste Edital;

II – ter, na data de sua convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III – possuir os requisitos mínimos exigidos neste Edital;

IV – para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e da Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023 e suas alterações.

**2.3.** A atuação dos estagiários selecionados observará a Resolução CC/Fundação Carmélia nº 08/2024, a Portaria nº 02-R, de 11 de fevereiro de 2025 e outras normas que sobrevierem durante a vigência deste Edital e da assinatura do termo de compromisso de estágio.

## **3. DAS VAGAS, DA BOLSA AUXÍLIO E DA CARGA HORÁRIA**

**3.1.** As vagas de estágio remunerado serão disponibilizadas conforme conveniência administrativa, estando vinculadas aos cursos constantes no Anexo I deste Edital, não podendo ultrapassar o número total de 30 vagas, sendo observada a disponibilidade financeira e a necessidade da atividade de estágio.

**3.2.** Das vagas de estágio remunerado ofertadas, 10% (dez por cento) serão reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, observado o disposto no inciso IV do item 2.2.

**3.2.1.** Os candidatos com deficiência deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência.

**3.2.2.** O candidato selecionado em vaga destinada a estudante com deficiência somente ingressará no estágio após a apresentação de Laudo Médico, sem rasuras ou emendas, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão, conforme subitem 7.7 ao 7.7.2 deste Edital.

**3.2.3.** Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as necessidades de adequação que se fizerem essenciais para a promoção da equidade competitiva entre os candidatos de acordo com o tipo e grau ou nível de deficiência.

**3.3.** As vagas que surgirem ao longo da vigência deste Edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o banco de cadastro.

**3.4.** A participação no Programa de estágio da Fundação Carmélia prevê a percepção de:

I – bolsa auxílio para o estagiário de nível técnico no valor de R\$ 896,94 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) e para o estagiário de nível superior no valor de R\$ 1.034,94 (mil e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos);

II – auxílio transporte, sem a incidência de desconto na bolsa auxílio; e

III – seguro contra acidentes pessoais, conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**3.4.1.** O recebimento de bolsa estágio, de auxílio transporte e de qualquer outro benefício concedido ao estudante

não caracterizará vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**3.4.2.** O estagiário não fará jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação.

**3.5.** O estágio remunerado terá jornada de **20 (vinte)** horas semanais, com jornada de **04 (quatro)** horas diárias, em horários e turnos a serem definidos entre a Fundação, o estudante e a instituição de ensino, por meio do Termo de Compromisso de Estágio.

**3.5.1.** As atividades do estágio serão realizadas nas instalações da Fundação Carmélia, cuja sede administrativa está situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2141, Bairro Santa Luzia, Vitória/ES, CEP 29.045-401, ressalvada à Fundação a hipótese de eventual alteração de endereço de sua sede, com devida e prévia informação ao estudante e à instituição de ensino.

**3.5.2.** Ao estudante poderá ser solicitada realização de atividades externas, próprias das áreas em que atuará, desde que com a devida supervisão.

#### 4. DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

**4.1.** A chamada Pública de estagiários compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa – **INSCRIÇÃO e Comprovação do pré-requisito**, a ser realizada exclusivamente através de formulário a ser disponibilizado no site <https://e-flow.es.gov.br/>;
- b) 2ª Etapa – **ENTREVISTA e análise curricular**, exclusivamente na modalidade presencial;
- c) 3ª Etapa – **Formalização do termo de compromisso de estágio**.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1.** As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o **formulário de inscrição** disponível em <https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/83777de6-7ec6-7147-6211-d890e51177f4>, no período das 10 horas do dia **19/03/2025** até as 17 horas do dia **31/12/2025**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

**5.1.1.** Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou por outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 5.1.

**5.2.** A Fundação Carmélia não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o **formulário de inscrição**, informando os seus dados pessoais, endereço residencial completo, curso de nível técnico ou superior que está cursando e indicar, quando for o caso, se deseja concorrer às vagas reservadas para candidatos com deficiência.

**5.4.** Em anexo ao formulário de inscrição, o candidato deverá ainda inserir a seguinte documentação comprobatória do pré-requisito:

I – Declaração de matrícula e/ou atestado de frequência em um dos cursos de nível técnico, a partir do 1º período, e Superior, a partir do 3º período, relacionados no Anexo I deste Edital, em instituições de ensino vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas pelo MEC;

II – CPF e RG;

III – Currículo resumido.

**5.5.** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Fundação Carmélia o direito de excluir a inscrição daquele que não preencher o documento oficial

de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos.

**5.6.** O candidato é responsável pela veracidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Chamada Pública.

**5.6.1.** A inveracidade de quaisquer documentos apresentados, bem como as informações neles contidas, averiguadas a qualquer tempo, implicará a imediata **ELIMINAÇÃO** do candidato, e caso evidenciada após a formalização do termo de compromisso de estágio, resultará na interrupção da atividade de estágio, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**5.7.** Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos nesta Chamada Pública para o preenchimento de vagas de estágio remunerado e formação do banco de cadastro serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o E-mail de contato fornecido pelo estudante, e na sua insuficiência, ocorrerá contato pelos números de telefone fornecidos pelo estudante, no ato do preenchimento do formulário de inscrição.

**5.7.1.** É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente seus dados pessoais, bem como acompanhar todas as comunicações relativas à presente Chamada Pública.

**5.8.** Ao concluir a inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução desta Chamada Pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**5.9.** A inscrição nesta Chamada Pública implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**5.10.** As inscrições para participação do Programa de Estágio da Fundação Carmélia terão validade até **31/12/2025**, a contar da data de publicação deste Edital.

**5.11.** Durante a vigência deste Edital, os candidatos que obtiverem o deferimento de sua inscrição serão **informados via E-Docs** e comporão o banco de cadastro, podendo ser convocados para a entrevista a qualquer tempo, conforme subitem 1.5.

**5.11.1.** Os candidatos cuja inscrição for indeferida serão informados **via E-Docs**, sendo-lhes garantido o direito a interpor recurso contra o indeferimento, na forma do subitem 8.1.

## **6. DA SELEÇÃO E DA ENTREVISTA**

**6.1.** A seleção do candidato mais apto para ocupação das vagas de estágio desenvolver-se-á por análise curricular e entrevista.

**6.2.** Os currículos deverão ser anexados pelos candidatos no ato da inscrição, conforme subitem 5.4.

**6.3.** A análise curricular será realizada pela Gerência de Recursos Humanos e pelas áreas demandantes da Fundação Carmélia, que selecionarão os currículos de candidatos inscritos e cujos perfis tenham mais convergência com os requisitos da vaga.

**6.4.** Os candidatos que tiverem os currículos selecionados serão convocados para a entrevista.

**6.5.** Só serão selecionados para a entrevista e análise curricular candidatos cujas instituições de ensino tenham previamente assinado Termo de Convênio com a Fundação Carmélia, para preservar o caráter educativo do estágio e permitir a supervisão acadêmica do estagiário pela instituição.

**6.6.** A convocação para a realização da entrevista ocorrerá, exclusivamente, através do E-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

**6.7.** As entrevistas serão realizadas na sede da Fundação Carmélia, conforme subitem 3.5.1, na modalidade presencial.

**6.8.** Na entrevista, os candidatos serão avaliados considerando o perfil da vaga a ser preenchida (habilidades desejáveis conforme Anexo I).

**6.9.** Os candidatos que não tiveram seu currículo selecionado ou que não forem convocados para a entrevista serão mantidos no banco de cadastro, podendo ser convocados para outras vagas que vierem a existir e cujo perfil seja convergente com sua área de estudo.

## **7. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

**7.1.** A formalização do termo de compromisso de estágio está condicionada à disponibilidade financeira da Fundação Carmélia.

**7.2.** Os candidatos selecionados na entrevista poderão ser convocados para formalização do termo de compromisso de estágio, dentro do limite das vagas existentes e daquelas que vierem a surgir, de acordo com a necessidade da atividade de estágio.

**7.2.2.** A convocação dos estudantes selecionados para a formalização do termo de compromisso de estágio será realizada via E-mail e ocorrerá observando-se o curso, turno/horário e habilidades desejáveis.

**7.3.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação via E-mail.

**7.3.1.** O candidato deverá responder à convocação no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data em que a recebeu..

**7.3.2.** Na hipótese de não atendimento à convocação, ou recusa da vaga, o candidato será automaticamente, **e por uma única vez**, recolocado no banco de cadastro.

**7.4.** Os candidatos selecionados na entrevista e que não forem convocados para a formalização do termo de compromisso de estágio permanecerão no banco de cadastro, até que haja nova convocação, em conformidade com o subitem 6.8 deste Edital.

**7.5.** Para efeito de formalização do termo de compromisso de estágio o candidato deverá apresentar, quando convocado, os seguintes documentos:

**I – Comprovante de situação cadastral do CPF** (emitido em até 30 dias antes da convocação para formalização do contrato de trabalho), a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> comprovando a regularidade cadastral do CPF;

**II – Carteira de identidade (RG), CNH, ou outro documento de identificação, com foto, que contenha todos os dados do RG;**

**III – Comprovante de residência** (conta de água, energia elétrica ou telefone), emitido em até 90 dias antes da convocação;

**IV - Declaração de não ocupação de cargo, emprego ou função pública ou privada, conforme Anexo II do Edital.**

**7.6.** A documentação relacionada no subitem 7.5 deverá ser enviada em resposta ao e-mail de convocação, contendo o seguinte título: **Programa de Estágio – Fundação Carmélia.**

**7.7.** O candidato que se declarar pessoa com deficiência deverá se submeter a exame admissional por Médico do Trabalho indicado pela Fundação, por meio do qual deverá comprovar a deficiência declarada e a sua compatibilidade

com o exercício das atribuições do estágio pretendido.

**7.7.1.** No exame admissional, o candidato deverá apresentar ao Médico do Trabalho, laudo Médico, sem rasuras ou emendas, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**7.7.2.** O candidato com deficiência só terá seu Termo de Compromisso de Estágio formalizado se declarado apto ao exercício do estágio pela Medicina do Trabalho.

**7.8.** O termo de compromisso será assinado pelo supervisor do estágio, pelo estudante e pelo representante habilitado da instituição de ensino.

**7.9.** A duração do estágio é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, se houver interesse das partes, até o limite máximo de 2 (dois) anos ou até a data de conclusão do curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**7.9.1.** Em se tratando de estudante com deficiência, a duração do estágio é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado por igual período, até o limite máximo de 4 (quatro) anos ou até a data de conclusão do curso, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

## **8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

**8.1.** O candidato que desejar interpor recurso referente ao **INDEFERIMENTO** de sua inscrição deverá formalizá-lo, de forma devidamente fundamentada, por meio da plataforma do sistema E-Flow (<https://e-flow.es.gov.br/flow-definition/83777de6-7ec6-7147-6211-d890e51177f4>), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do comunicado.

**8.1.1.** Não serão analisados os recursos enviados após o período estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

**8.1.2.** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões sobre os recursos.

## **9. DAS IRREGULARIDADES**

**9.1.** Eventuais irregularidades constantes nesta Chamada Pública para contratação de estagiários serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Controladoria da Fundação Carmélia, estando os infratores sujeitos às medidas disciplinares cabíveis no âmbito interno da Fundação Carmélia, contemplando, inclusive, o seu desligamento, observando-se a razoabilidade e a proporcionalidade, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação vigente.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**10.1.** Este Edital terá validade até 31/12/2025.

**10.2.** As vagas que surgirem dentro do prazo de validade deste Edital poderão ser preenchidas pelos candidatos que compuserem o banco de cadastro.

**10.3.** Os estudantes estarão sujeitos a avaliação de desempenho, onde o critério de assiduidade será fundamental.

**10.4.** Durante o estágio, o estudante que manifestar interesse pode ser transferido para outro setor da Fundação, observados os requisitos constantes da Portaria nº 02-R, de 11 de fevereiro de 2025.

**10.5.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

**10.6.** As dúvidas em relação ao presente Edital serão esclarecidas somente através do e-mail

[selecao.carmelia@gmail.com](mailto:selecao.carmelia@gmail.com). Não serão sanadas dúvidas via telefone ou outro meio informal.

**10.7.** Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Recursos Humanos da Fundação Carmélia e, em última instância, pelo Diretor-Geral da Fundação.

Vitória/ES, 18 de março de 2025.

**IGOR PONTINI MESQUITA**

Diretor-Geral da Fundação Carmélia



## ANEXO I

### CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO E HABILIDADES DESEJÁVEIS DOS ESTAGIÁRIOS

<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Estar cursando, no mínimo o <b>3º período</b> dos cursos de <u>Nível Superior Bacharelado ou Tecnológico</u> em Jornalismo <b>OU</b> Comunicação Social, Cinema e Audiovisual; <b>OU</b> Design Gráfico; <b>OU</b> Produção Audiovisual; <b>OU</b> Desenho Industrial; <b>OU</b> Design; <b>OU</b> Design de Produto; <b>OU</b> Artes; <b>OU</b> Artes Plásticas; <b>OU</b> Artes Visuais; <b>OU</b> Comunicação Social; <b>OU</b> Jornalismo; <b>OU</b> Marketing; <b>OU</b> Publicidade e Propaganda; <b>OU</b> Relações Públicas; <b>OU</b> Produção Editorial; <b>OU</b> Rádio; <b>OU</b> TV e Internet.	
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 20 horas semanais – 4 horas diárias	
<b>BOLSA DE ESTÁGIO:</b> R\$ 1.034,94 (mil e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)	
<b>Áreas de atuação:</b> Áreas de Jornalismo de Rádio e TV	
<b>ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>HABILIDADES DESEJÁVEIS</b>
	<u>Área Jornalismo de Rádio e TV:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>● Boa comunicação, proatividade e relacionamento interpessoal;</li><li>● Criatividade e proatividade na solução de desafios;</li><li>● Boa organização de rotina;</li><li>● Conhecimento básico de ferramentas de texto e planejamento, como word/docs, excel;</li><li>● Domínio da escrita e sua estrutura, bem como leitura e interpretação;</li><li>● Familiaridade com o universo musical contemporâneo, diferentes estilos, plataformas de streaming, cultura pop e audiovisual.</li></ul>

<b>PRÉ-REQUISITO:</b> Arquivologia; <b>OU</b> Biblioteconomia; <b>OU</b> Gestão da Informação; <b>OU</b> Administração; <b>OU</b> Ciências Contábeis; <b>OU</b> Direito; <b>OU</b> Psicologia; <b>OU</b> Recursos Humanos;	
<b>JORNADA DE TRABALHO:</b> 20 horas semanais – 4 horas diárias	
<b>BOLSA DE ESTÁGIO:</b> R\$ 1.034,94 (mil e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)	
<b>Áreas de atuação:</b> Administrativa, Financeira e Recursos Humanos	
<b>ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>HABILIDADES DESEJÁVEIS</b>
	<u>Área administrativa:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>● Conhecimento básico/intermediário do Pacote Office, principalmente Word e Excel, bom uso da Internet, Redação Oficial e Processos Administrativos;</li><li>● Boa comunicação, proatividade e relacionamento interpessoal;</li><li>● Boa organização de rotina.</li></ul>
	<u>Área Financeira:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>● Conhecimento básico/intermediário do Pacote Office, conhecimento básico de Contabilidade Pública;</li><li>● Boa comunicação, proatividade e relacionamento interpessoal;</li><li>● Boa organização de rotina.</li></ul>





	<p><u>Área de Recursos Humanos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Conhecimento básico/intermediário do Pacote Office, principalmente Word e Excel;</li><li>● Bom uso da Internet e conhecimento de Redação Oficial;</li><li>● Boa comunicação, proatividade e relacionamento pessoal;</li><li>● Conhecimento nos Processos de Recursos Humanos e Departamento Pessoal;</li><li>● Boa organização de rotina.</li></ul>
--	---

**PRÉ-REQUISITO:** Estar cursando, no mínimo o **3º período** dos cursos de Nível Superior Bacharelado/Tecnológico em Gestão de Tecnologia da Informação; **OU** Redes de Computadores; **OU** Engenharia de Software; **OU** Ciência da Computação; **OU** Sistemas de Informação; **OU** Engenharia de Computação; **OU** Engenharia Elétrica; **OU** Engenharia de Telecomunicações; **OU** Engenharia Eletrônica; **OU** Engenharia Mecatrônica; **OU** Gestão de Telecomunicações; **OU** Redes de Telecomunicações; **OU** Sistemas de Telecomunicações; **OU** Telemática; **OU** Sistemas para Internet; **OU** Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (TADS).

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas semanais – 4 horas diárias

**BOLSA DE ESTÁGIO:** R\$ 1.034,94 (mil e trinta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

**Áreas de atuação:** Área de Tecnologia da Informação (TI)

<b>ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>HABILIDADES DESEJÁVEIS</b>
	<p><u>Área de Tecnologia da Informação:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>● Boa comunicação, proatividade e relacionamento interpessoal;</li><li>● Organização e proatividade na execução de tarefas.</li><li>● Noções de redes de computadores e protocolos de comunicação;</li><li>● Familiaridade com sistema operacional Windows;</li><li>● Capacidade de identificar e solucionar problemas técnicos;</li><li>● Noções de segurança da informação e boas práticas de TI;</li><li>● Habilidade para aprender novas tecnologias e ferramentas.</li></ul>



**PRÉ-REQUISITO:** Estar cursando, no mínimo o **2º período** dos cursos de Nível Técnico em Rádio e TV; **OU** Técnico em Informática; **OU** Técnico em Eletrônica; **OU** Técnico em Eletroeletrônica; **OU** Técnico em Telecomunicações; **OU** Técnico em Elétrica; **OU** Técnico em Eletrotécnica.

**JORNADA DE TRABALHO:** 20 horas semanais – 4 horas diárias

**BOLSA DE ESTÁGIO:** R\$ 896,94 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos)

**Áreas de atuação:** Áreas técnicas da Rádio e TV; Tecnologia.

**ESTÁGIO DE NÍVEL  
TÉCNICO**

**HABILIDADES DESEJÁVEIS**

Áreas Técnicas de Rádio e TV:

- Boa comunicação, proatividade e relacionamento interpessoal;
- Boa organização de rotina;
- Conhecimento básico em informática, incluindo word e excel;
- Conhecimento básico de ferramentas de texto e planejamento, como word/docs, excel;
- Conhecimento básico em gravação de áudio e vídeo;

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA

Eu, ....., abaixo assinado, de nacionalidade ....., nascido em ...../...../....., estado civil ....., residente e domiciliado na ....., CEP nº....., inscrito no CPF sob o nº ..... e no RG sob o nº ....., candidato da Chamada Pública de Estagiários, regulamentada pelo Edital nº ....., declaro, juntamente à FUNDAÇÃO CARMÉLIA sob as penas da lei, que não sou ocupante de cargo, emprego ou função pública ou privada.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Candidato

*\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**IGOR PONTINI MESQUITA**  
DIRETOR GERAL  
DIGER - CARMELIA - GOVES  
assinado em 18/03/2025 15:05:24 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 18/03/2025 15:05:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por SABRINA ALVES ARÊAS (GERENTE DE RECURSOS HUMANOS - GRH - CARMELIA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DXQ0DS>